



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### AVISO

Procedimento concursal para recrutamento, em regime de comissão de serviço, para cargo de direção intermédia de 3.º grau – Área de Ordenamento do Território

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo, datada de 14 de outubro de 2024, se encontra aberto procedimento concursal, pelo período de 10 dias úteis, para o provimento do cargo de direção intermédia do 3.º grau - Chefe de Área de Ordenamento do Território.

A remuneração mensal estará situada entre a 3ª e a 6ª posição remuneratória da tabela única da carreira de técnico superior.

1-As áreas de atuação estão previstas no artigo 36º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município do Fundão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril de 2024, sem prejuízo da legislação aplicável em vigor.

2- Requisitos formais de provimento: podem candidatar-se os trabalhadores em funções públicas que, até ao termo do prazo da entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos nos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, bem como no artigo 13º do Regulamento dos Serviços Municipais publicado no Diário da República, n.º 78, de 19 de abril de 2024.

2- Perfil:

2.1- Pretende-se que os candidatos detenham competências e conhecimentos profissionais e técnicos na área de direção a que concorrem, aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam dois anos de comprovada experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigida uma licenciatura.

2.2- Habilitações literárias – Licenciatura em Arquitetura/Geografia/Geografia e Planeamento Regional/Engenharia Civil.

3- Métodos de seleção- Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Profissional (60%).



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

3.1- Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos.

O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte forma:

Habilitação Académica (20%); Formação Profissional (20%); Experiência Profissional (60%).

Habilitação Académica (HA): onde se pondera a titularidade do grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, com avaliação nos seguintes termos:

Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado – 16 valores;

Mestrado – 18 valores;

Doutoramento – 20 valores.

Formação Profissional (FP): onde se ponderam as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas por certificado. Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas, e cada semana a cinco dias. A avaliação da formação profissional será nos seguintes termos:

0-50 horas de formação – 4 valores;

51 a 100 horas de formação – 8 valores;

101 a 150 horas de formação – 12 valores;

151 a 200 horas de formação – 16 valores;

Mais de 200 horas de formação – 20 valores.

Experiência Profissional (EP): este fator reveste requisito preferencial, pelo que lhe é atribuída maior ponderação entre os vários fatores considerados. Pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover, com ênfase no exercício efetivo de funções de chefia. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos candidatos, através de documento



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

oficial das respectivas entidades, dentro do prazo da candidatura, mencionando a experiência profissional em funções cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, nos seguintes termos:

Com comprovada experiência profissional, inferior a 4 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 8 valores;

Com comprovada experiência profissional, igual a 4 anos e inferior a 7 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 10 valores;

Com comprovada experiência profissional, igual a 7 anos e inferior a 8 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 12 valores;

Com comprovada experiência profissional, igual a 8 anos e inferior a 9 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 14 valores;

Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 9 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 15 valores;

Com comprovada experiência profissional, igual ou inferior a 4 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover – 16 valores;

Com comprovada experiência profissional, superior a 4 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover – 17 valores;

Com comprovada experiência profissional, igual ou inferior a 4 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover – 18 valores;

Com comprovada experiência profissional, superior a 4 anos e inferior a 10 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover – 19 valores;

Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 10 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover – 20 valores.

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de estarmos em presença de dois ou mais itens, será atribuído o valor correspondente ao item mais elevado.

3.2- Entrevista Profissional: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com a seguinte fórmula:



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

$$EP = (2*A+B+C+2*D+E)/7$$

Cada parâmetro de avaliação (A,B,C,D,E) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

A – Perfil e conhecimentos para o cargo;

B – Orientação para resultados;

C – Planeamento e organização;

D – Liderança e gestão das pessoas;

E – Comunicação.

A – Perfil e conhecimentos para o cargo: neste item procurar-se-á avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido e os conhecimentos que o candidato possui na área a prover:

-Demonstrou possuir elevado perfil e conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 20 valores;

-Demonstrou possuir muito bom perfil e conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 16 valores;

-Demonstrou possuir satisfatório perfil e conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 12 valores;

-Demonstrou possuir insuficiente perfil e conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 8 valores;

-Não demonstrou possuir perfil e conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer para o cargo – 4 valores.

B – Orientação para resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as atividades e projetos que lhe são colocados:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de orientação para resultados – 20 valores;

- Demonstrou possuir muito boa capacidade de orientação para resultados – 16 valores;

- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de orientação para resultados – 12 valores;

- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de orientação para resultados – 8 valores;

- Não demonstrou possuir capacidade de orientação para resultados – 4 valores.



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

C – Planeamento e organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de planeamento e organização – 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa capacidade de planeamento e organização – 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de planeamento e organização – 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de planeamento e organização – 8 valores;
- Não demonstrou possuir capacidade de planeamento e organização – 4 valores;

D – Liderança e gestão das pessoas: visa avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e gestão de pessoas – 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa capacidade de liderança e gestão de pessoas – 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de liderança e gestão de pessoas – 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de liderança e gestão de pessoas – 8 valores;
- Não demonstrou possuir capacidade de liderança e gestão de pessoas – 4 valores.

E – Comunicação: visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de comunicação – 20 valores;
- Demonstrou possuir muito boa capacidade de comunicação – 16 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de comunicação – 12 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de comunicação – 8 valores;
- Não demonstrou possuir capacidade de comunicação – 4 valores.

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à Entrevista Profissional.

Aquando da realização da entrevista é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

A entrevista profissional de seleção é pública nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual.

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

4- Formalização de candidaturas – As candidaturas deverão ser submetidas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, na plataforma eletrónica de recrutamento deste Município, através do preenchimento de formulário, disponível para o efeito, no endereço <https://www.recrutamento.cm-fundao.pt>, no prazo de dez dias úteis, contados do dia imediato ao da publicitação do presente procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP)

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico nem entregues em papel.

A candidatura na plataforma deverá ser acompanhada pela fotocópia do cartão de cidadão, bem como dos seguintes documentos, sob pena de a candidatura não ser considerada:

- a)- Curriculum Vitae atualizado, devidamente datado e assinado;
- b)- Certificado de Habilitações Literárias;
- c)- Declaração comprovativa do serviço em que o/a candidato/a se encontre a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, a posição remuneratória que detém na presente data, a atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos quatro anos, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, a menção do tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- d)- Certificados de formação profissional;
- e)- Certificados/comprovativos da experiência profissional.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e implicam a exclusão do procedimento.

O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Arq. Ana Isabel Aranda e Cunha, Chefe de Divisão de Ordenamento e Qualidade de Vida.

Vogais Efetivos: Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, e Dra. Maria Fernanda Geraldês Antunes, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos.

Vogal suplente: Eng.º Ricardo Miguel Dias Alves, Chefe de Divisão de Obras por Administração Direta e Logística.



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O procedimento concursal é urgente, não havendo lugar a audiência de interessados nem efeitos suspensivos de recurso administrativo de despacho de designação, ou de outro ato praticado no decurso do procedimento.

Contacto: 275779060 – email: [recrutamento@cm-fundao.pt](mailto:recrutamento@cm-fundao.pt)

Publique-se na Bolsa de Emprego Público.

Paços do Município do Fundão, 11 de novembro de 2024

Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes)